
PREGÃO 32/2020 // TRE-MS

Licitação TRE <pregoeirotrems@gmail.com>

17 de agosto de 2020 09:58

Para: Rafael Moraes <rafael.moraes@grupotorino.com.br>

Cc: pregoeiro@tre-ms.jus.br, rafael.moraes@grupotorino.com.br, rodrigo@grupotorino.com.br, marcus paulo <marcus.paulo@grupotorino.com.br>

Prezado, conforme informações da unidade requisitante seguem as respostas aos questionamentos:

Questionamento 01:

No item 15 está sendo solicitados “...*A contratada na ocasião do recebimento definitivo, deverá apresentar documento de garantia do fabricante do equipamento/produto, onde ateste o prazo de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação...*”. Entendemos que se a contratada for assistência técnica autorizada pelo fabricante dos equipamentos, apresentando declaração do fabricante dos equipamentos para o referido pregão, será aceito comprovação através do site da contratada sobre o período mínimo de garantia exigido no edital para atendimento do item 15. Nosso entendimento está correto?

Sim. Desde que na declaração do fabricante infere-se que o período mínimo da garantia esteja de acordo com o exigido no edital independentemente de quem o ofertará se somente o fabricante ou o fabricante mais a contratada e que seja anexado também documentos contendo informações expondo o período no site, como prints, além da url para acesso à informação da garantia no referido site.

Questionamento 02:

No item 16 está sendo solicitado “...*A contratada deverá comprovar que há assistência técnica do fabricante do equipamento/produto em Campo Grande MS...*”. Como a garantia mínima solicitada é de 36 meses na modalidade ONSITE, entendemos que não haverá necessidade de deslocamento dos equipamentos pela CONTRATANTE, assim prejudicando o item 16.1, tendo em vista que será de total responsabilidade da CONTRATADA os custos com peças e técnicos para eventuais manutenções nos equipamentos na modalidade ONSITE. Assim, se a contratada for assistência técnica autorizada, e apresentar declaração do fabricante para o referido pregão, não haverá necessidade de comprovação de que há assistência técnica do fabricante do equipamento/produto em Campo Grande. Nosso entendimento está correto?

Não. A garantia é ONSITE (prestada na localidade). É preciso que a contratada indique pelo menos uma assistência autorizada pelo fabricante do equipamento ofertado em Campo Grande – MS.

Att

Erika Murackami D. Rosa

Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]